

2

Deliberação Mediada e Legitimidade Discursiva: uma aproximação possível?

Rennan Mafra

Graduado em Comunicação Social / Relações-Públicas pela Universidade Federal de Minas Gerais (2001) e mestre em Comunicação Social pela mesma universidade (2005). É coautor do livro "Comunicação e Estratégias de Mobilização Social" (2004) e autor de "Entre o espetáculo, a festa e a argumentação: mídia, comunicação estratégica e mobilização social" (2006), ambos pela Autêntica Editora. Atualmente é doutorando em Comunicação Social pela Universidade Federal de Minas Gerais e servidor público da Gerência de Relações Públicas da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Resumo: De cunho conceitual, este trabalho busca refletir sobre uma aproximação possível entre deliberação mediada e legitimidade discursiva, de modo a questionar em que medida processos de deliberação mediada podem responder ao problema da legitimidade em sociedades democráticas complexas e pluralistas. Inicialmente, busca-se compreender o problema da legitimidade de um Estado de Direito a partir de um viés deliberacionista. Em seguida, apresenta-se a constituição da legitimidade como um processo discursivo, com base em um entendimento da deliberação como competição de discursos (DRYZEK, 2004). Adiante, realiza-se uma discussão sobre nuances e particularidades do processo deliberativo na arena dos *media*, e indaga-se sobre as possibilidades de resposta ao problema da legitimidade em meio a um cenário de deliberação pública em que os *media* inserem-se de maneira peculiar: constituem-se como espaço de disputas; constroem socialmente seus discursos com base em interesses, regras e posições; retiram ou favorecem atores e questões (MAIA, 2004; MAFRA, 2006), comprometem-se com interesses empresariais, posições políticas diversas e lucratividade. Sendo assim, é possível estabelecer uma aproximação profícua entre deliberação mediada e legitimidade discursiva nas recentes sociedades democráticas?

Palavras-chave: democracia deliberativa, *media*, legitimidade, discurso.

Abstract: *Of conceptual stamp, this paper intends to discuss a possible approach between mediated deliberation and discursive legitimacy, in order to asking on*

what extent it is possible that processes of mediated deliberation respond to the problem of legitimacy in complex and pluralistic democratic societies. Initially, we seek to understand the problem of legitimacy of a State in Rights from a bias deliberacionista. Then, we presents the constitution of legitimacy as a discursive process, from an understanding of deliberation as a competition of discourses (DRYZEK, 2004). Forward, we held a discussion on the nuances and particularities of the deliberative process in the arena of the media, and asks itself about the possibilities for responding to the problem of legitimacy in the middle of a scenario for public deliberation in which the media fall in a peculiar way: constitute themselves as an area of dispute; build socially their speeches from interests, rules and positions, withdraw or favor actors and issues (Maia, 2004; Mafra, 2006); commit to business interests, different political positions and profitability. Therefore, it is possible to establish a fruitful approaching between deliberation and legitimacy mediated discourse, in the recent democratic societies?

Keywords: *deliberative democracy, media, legitimacy, discourse.*

Introdução

Os processos deliberativos contemporâneos, como movimentos públicos essenciais para o fortalecimento democrático – na concepção dos estudiosos da democracia deliberativa –, têm sido tomados em vários trabalhos (HABERMAS, 1997-2006; GUTMANN e THOMPSON, 2004; HENDRIKS, 2006; MANSBRIDGE, 1999) como fenômenos políticos alargados, cujos contornos podem ganhar forma em diferentes arenas discursivas. Tal perspectiva parte de uma compreensão ampliada do processo deliberativo, na qual a deliberação é entendida como parte mesma da vida social, podendo emergir tanto em espaços formalizados de discussão pública – como parlamentos, assembleias, conselhos – quanto em espaços informais de debate político – âmbito doméstico, instâncias de sociabilidade, arenas de encontro entre amigos, esferas de conversação cívica, etc. Entretanto, sugere-se cautela na utilização desta visão: a deliberação precisa se valer de mecanismos e de indicadores procedimentais para ser identificada e qualificada (HABERMAS, 1997; MAIA, 2006 e 2007). A ausência desses parâmetros induz ao risco de perda de efetividade analítica do conceito, podendo ele ser, de tal forma, forçado a leituras que podem comprometer seu caráter iluminador.

É com base nessa abordagem ampliada do processo deliberativo que estudos recentes (BENNETT *et al*, 2004; SCHEUFELE e TEWKSBURY, 2007; SIMON e XENOS, 2000; MAIA, 2006 e 2007) se voltam para analisar como a deliberação pública pode ocorrer também no espaço dos *media*. Em tais trabalhos – que se utilizam do termo “deliberação mediada” –, o espaço de visibilidade pública produzido pelos *media* não é tomado apenas como instância disponibilizadora de argumentos e informações que possibilitam a constituição de um processo deliberativo em outras arenas, formais ou informais. O grande desafio proposto é o de perceber o espaço dos *media* como uma “arena mesma” para a deliberação, na medida em que nessa instância é possível também identificar, a partir de indicadores e de mecanismos procedimentais, a conformação de um processo deliberativo. Obviamente, a deliberação mediada apresenta peculiaridades advindas de características das lógicas e gramáticas dos *media*, estes que podem dar vozes a outros atores, mas também, na medida em que enquadram determinados fenômenos a seus modos próprios, acabam por se produzirem como atores participantes da deliberação. De tal sorte, os *media* não se configuram como um terreno neutro (MAIA, 2004; MAFRA, 2006): revestem-se de aspectos contraditórios no que se refere aos próprios ideais democráticos. Como arena marcada por interesses comerciais, esses meios são fortemente marcados pelas forças do mercado, incluindo pressão de anunciantes, os fluxos – quase sempre escondidos – entre agentes midiáticos e agentes políticos, a conformação de regras de noticiabilidade que não se pautam necessariamente pela expressão de todas as complexidades que incluem os posicionamentos controversos em torno de questões públicas, postas sob deliberação.

É nesse sentido que este artigo, inspirado pelo desafio de compreender e de refletir sobre a deliberação mediada, busca se realizar. De maneira mais específica, as discussões aqui encetadas buscam problematizar uma aproximação entre deliberação mediada e legitimidade discursiva, de modo a refletir em que medida processos de deliberação mediada respondem ao problema da legitimidade discursiva em sociedades democráticas complexas e pluralistas. Para que isso fosse possível, julgamos profícuo voltar nossas escolhas para tentar refletir sobre como

é possível identificar e qualificar o fenômeno deliberativo no espaço dos *media* a partir não apenas dos princípios normativos da deliberação, mas também pensando-se na sua relação com a questão da legitimidade, tão presente na condução de uma sociedade democrática. Será que a deliberação mediada é suficiente para gerar um processo legítimo em torno de questões controversas? Como refletir sobre tal processo, tendo em vista os dilemas e as proposições de uma concepção deliberativa da política aliados às características, às tensões e às peculiaridades do espaço midiático de visibilidade pública? De tal sorte, este artigo se organiza em quatro seções.

Na primeira seção, “Estado de Direito, legitimidade e deliberação pública”, apresentamos uma tentativa de entendimento do problema da legitimidade de um Estado de Direito com base em conceitos da política deliberativa. Em seguida, “Por uma legitimidade discursiva: a deliberação como competição de discursos”, buscamos compreender o processo de constituição da legitimidade por meio de um viés discursivo, oferecido pelos estudos de Dryzek (2004). Na seção “Compreendendo a deliberação mediada”, buscamos levantar nuanças e particularidades do processo deliberativo quando ele se dá na arena conformada pelos *media*. Por fim, na última seção, “À guisa de conclusão: deliberação mediada, visibilidade e legitimidade discursiva”, procuramos refletir sobre as possibilidades de resposta ao problema da legitimidade, tendo como base discussões referentes a um processo deliberativo mediado.

Estado de Direito, legitimidade e deliberação pública

A organização da vida coletiva orientada por ditames democráticos depara-se com grandes desafios nas complexas e pluralistas sociedades contemporâneas. Com relação a isso, Habermas (1997) discute uma constante demanda de estados que se orientam por sistemas de direitos estabelecidos por regras e procedimentos: a vinculação necessária e constitutiva de um âmbito político formal com um âmbito da política informal, para a produção de decisões justas e legítimas (e ainda sem afetar a integridade de esferas privadas e íntimas).

Para que tal cenário seja possível, Habermas (1997) elabora uma teoria política que tem na livre formação discursiva da vontade, a partir de trocas comunicativas processadas em esferas públicas relativamente autônomas, um papel central para a questão da legitimidade. Nessas esferas, uma justificação racional¹ e uma antecipação de um horizonte ético normativo podem fazer emergir pretensões de validade acerca das tensões e dos dilemas coletivos, de maneira a influenciar na tomada de decisões e na instauração de novas práticas sociais, respondendo-se ao problema da legitimidade. Dito por outras palavras, num Estado Democrático de Direito institucionaliza-se o uso público das liberdades comunicativas, de modo a regular a transformação do “poder comunicativo” (o que surge do debate público) em “poder administrativo” (o que implementa práticas e decisões políticas).

Dessa forma, nas palavras do autor, “não é a forma do direito, como tal, que legitima o exercício do poder político, e sim a ligação desse poder com o direito legitimamente estatuído (HABERMAS, 1997, p. 170), de modo a também tornar legítimo o exercício da tomada de decisão². Habermas (1997, p. 89) ainda acrescenta que as decisões impositivas, para serem legítimas, “têm que ser reguladas por fluxos comunicacionais que partem da periferia e atravessam as comportas dos procedimentos próprios à democracia e ao Estado de Direito, antes de passar pela porta de entrada do complexo parlamentar ou dos tribunais”. Em perspectiva semelhante, Mansbridge (1999, p. 212) acrescenta:

pode-se dizer que as decisões formais do governo expressam a vontade política refletida dos cidadãos apenas na medida em que estas passaram por um *processo efetivo de deliberação* [...] nas falas cotidianas nas residências, nos ambientes de trabalho, nos locais de encontro entre amigos, bem como nas formas de conversação mais formais em assembleias públicas sobre temas determinados [grifos nossos].

Esse processo efetivo de deliberação, conforme evidenciado por Mansbridge (1999), aparece, portanto, como a questão central dessa concepção democrática. E é claro que reduzir a ideia de de-

liberação pública (BOHMAN, 2000; HABERMAS, 1997; COHEN, 1997; AVRITZER, 2000) à noção de tomada de decisão seria um equívoco: o processo deliberativo constitui-se essencialmente pela troca de argumentos/visões em público, em que os sujeitos, participantes de uma esfera pública, entram em cooperação comunicativa, em torno de questões controversas, levantando pretensões de validade miradas num pano de fundo normativo-moral, a partir de um intercâmbio racional de justificação.

A partir dessa base conceitual semelhante, existem formulações diferentes acerca da deliberação. Cohen (1997) propõe que uma democracia deliberativa esteja enraizada no ideal intuitivo de uma associação democrática, na qual a justificação dos termos e das condições de associação efetua-se por meio da argumentação pública e do intercâmbio racional entre cidadãos iguais. Em tal ordem, os cidadãos engajam-se coletivamente para resolver os problemas resultantes de sua escolha coletiva e consideram suas instituições básicas legitimadas, na medida em que essas conseguem formar o quadro de uma deliberação pública conduzida com toda a liberdade.

Cohen (1997) pensa num sistema de deliberação em instituições sociais e políticas, espelhado num procedimento deliberativo ideal. Tal procedimento é, assim, expressado pelo autor: a) a deliberação ideal é livre, e suas considerações não são constrangidas pela autoridade de normas ou requisitos prévios; b) as partes envolvidas são requeridas para utilizar suas razões para alavancar propostas, suportá-las ou criticá-las, sendo que nenhuma força, exceto a do melhor argumento, é exercida (Habermas, 1997); c) ambas as partes são formais e substantivamente iguais, uma vez que as regras que regulam o processo não são singulares ou individuais; e d) a deliberação ideal tem por objetivo chegar a um consenso motivado racionalmente – por achar razões que são persuasivas para todos que se comprometem em agir nos resultados, sendo estes últimos frutos de um livre e fundamentado assentimento.

Numa visão um pouco diferente, Habermas (1997) lança menos força teórica no ideal de uma associação democrática e mais nos procedimentos que balizam a compreensão dos processos

de argumentação pública em torno de questões controversas. Isso porque, na visão do autor, as deliberações engendram-se em esferas públicas livres e autônomas, nas quais os sujeitos, independentemente das instituições, podem instaurar processos públicos de discussão. Uma visão procedimental é importante à medida que oferece parâmetros para se verificar o processo deliberativo não apenas formalizado em instituições, mas também no espaço da vida social.

Outras visões da deliberação pública também se mostram relevantes. Bohman (2000:32) compreende deliberação como “uma atividade conjunta, ancorada na ação social do diálogo – o oferecer e considerar razões”. Assim, momentos de debate e diálogo públicos são compostos de uma pluralidade de agentes que, juntos, tentam convencer uns aos outros e coordenar suas ações. Nesse sentido, na esfera pública, o processo de diálogo público e a definição de direitos não ocorrem necessariamente orientados por um conhecimento específico de especialistas, e são abertos para todos os cidadãos que desejam tomar parte nos objetivos da deliberação.

Nesse sentido, Gutmann e Thompson (2004, p. 12) apontam que, “quando os indivíduos deliberam, eles podem expandir seus conhecimentos, incluindo a autocompreensão e o entendimento coletivo sobre o que irá melhor servir os outros cidadãos”. Um movimento recíproco na deliberação mostra-se essencial: os sujeitos precisam se ver obrigados a fornecer justificativas, e a aceitar ou a recusar proferimentos com base numa racionalidade, acionada no mesmo contexto do debate. O diálogo deliberativo vai além, portanto, de uma exposição de opiniões, uma vez que ambas as partes devem considerar os argumentos dos envolvidos. E o problema da legitimidade também parece ser respondido na medida em que os sujeitos, de forma recíproca, podem conceber a deliberação como legítima se sentirem-se pertencidos a esse processo público-reflexivo, aceitando ou recusando argumentações conflitantes, tomando parte no uso público da razão. Tal cenário pode ser mais bem compreendido por uma noção que vislumbra a deliberação e a legitimidade a partir de um olhar discursivo, como o proposto por Dryzek (2004).

Por uma legitimidade discursiva: a deliberação como competição de discursos

A abordagem discursiva da legitimidade em regimes democráticos encontra em Dryzek (2004) uma visão que corrobora com as noções-base da democracia deliberativa discutidas anteriormente, embora apresente uma perspectiva procedimental menos exigente, sem abrir mão de parâmetros referenciais na percepção e qualificação do fenômeno deliberativo. Em linhas gerais, o autor evidencia que sua abordagem baseia-se em uma concepção de democracia discursiva que dá ênfase, na esfera pública, numa “competição de discursos”.

Podemos entender melhor a proposição de Dryzek (2004) quando identificamos, em outros estudos deliberativos, lances conceituais semelhantes. Ao formular suas concepções, o próprio autor recupera Habermas (1997), que, ao compreender a esfera pública como o local mais importante para a política deliberativa, fala de “comunicação sem sujeito” como aquela que, dispersada, gera a opinião pública. É preciso cuidado para não acreditar que Habermas (1997), em tal formulação, ignora a importância da partilha intersubjetiva para a cooperação comunicativa. A questão habermasiana proposta não se volta ao ato da partilha comunicativa em si, mas a um determinado conteúdo comunicacional produzido na partilha, que se desloca dos sujeitos, e, como que possuindo força própria, se permite ser apropriado e modificado em contextos distintos. É assim que Benhabib (1997) também fala de “conversação pública anônima”, constituída por redes de associação e deliberação, contestação e argumentação entrelaçadas e interconectadas. Dryzek (2004, p. 48) assim aponta:

para dar mais substância à ideia de deliberação difusa na esfera pública do que as diversamente imprecisas e intangíveis formulações de Habermas e Benhabib, sugiro que reconheçamos que a esfera pública é a qualquer tempo um lar de uma constelação de discursos.

De tal sorte, o autor define discurso como um “modo compartilhado de se compreender o mundo incrustado na linguagem”, o

que faz com que um discurso sempre apresente certas “assunções, juízos, discordâncias, predisposições e aptidões” (DRYZEK, 2004, p. 49). Por isso, Dryzek (2004) pondera que aqueles que aderem a um determinado discurso são capazes de reconhecer e processar estímulos sensoriais, que podem ser compartilhados de uma maneira intersubjetivamente significativa.

Em processos deliberativos, a proposta de Dryzek (2004) oferece condições de compreender os discursos socialmente disponíveis acerca das controvérsias geradas, numa esfera pública tomada como espaço pelo qual circulam uma “constelação de discursos”. A proposta do autor é perceber como esses discursos certamente não se apresentam de maneira organizada, mas dispersos entre vozes, atores coletivos, instituições e cidadãos ordinários que se posicionam em espaços-tempos também variados.

Preocupado com a questão da legitimidade, Dryzek (2004, p. 51) aponta que “pretensões a favor ou contrárias a decisões coletivas requerem justificação àqueles submetidos a essas decisões nos termos que, mediante reflexão, possam aceitar”, e completa dizendo que, mesmo que discursos não tenham agência, eles são dotados de uma capacidade de subscrever ou desestabilizar resultados coletivos, questões que, sob o ponto de vista da legitimidade, apresentam o aspecto mais importante da agência com o qual começar. Nesse sentido, para o autor, uma legitimidade discursiva é alcançada

quando uma decisão coletiva for consistente com a constelação de discursos presentes na esfera pública, na medida em que essa constelação seja submetida ao controle refletido de atores competentes. Essa concepção acompanha uma definição de opinião pública como o resultado provisório da competição de discursos na esfera pública, conforme transmitido ao Estado (ou à autoridade transnacional) (DRYZEK, 2004, p. 51).

Compreender a deliberação como competição de discursos requer, por sua vez, um entendimento de que a política deliberativa se dá em diferentes instâncias. Como apontado por Hendriks (2006), um sistema deliberativo envolve uma série de arenas

discursivas, em que tipos particulares de atividade tomam lugar, engendrando práticas comunicativas que sustentam uma reflexão pública. A autora elucida que uma arena discursiva é um local em que o discurso público ocorre por meio da exposição e da discussão de diferentes pontos de vista, o que inclui, por exemplo, parlamentares, comitês de encontro, salões de festa, comitês de especialistas, comunidades, seminários públicos, eventos de igrejas, etc. Destarte, Hendriks (2006) acredita que um sistema deliberativo saudável contém uma multiplicidade de arenas discursivas, desde aquelas mais formalizadas, institucionalizadas ou organizadas, até outras mais fluidas, dispersas, eventuais.

Dessa maneira, é possível compreender o espaço de visibilidade pública gerado pelos *media*, nas sociedades contemporâneas, como uma espécie de arena discursiva bastante central e peculiar, na qual acontecem disputas, negociações, discursos em competição acerca das mais variadas questões controversas. Maia (2007) aponta que, pelo fato de os meios de comunicação de massa representarem espaços de geração de visibilidade ampliada nas sociedades contemporâneas, é bem provável que boa parte dos processos deliberativos mais amplos acabe por passar o ambiente midiático. O próprio Habermas (1997) elucida que os *media* podem estender questões a uma variedade de contextos, sendo que novas interpretações podem emergir por meio de dimensões temporais e espaciais distintas.

Maia (2007) desperta uma questão-chave no entendimento dos *media*: eles não podem ser compreendidos como esfera pública (que é, por excelência, o *locus* da argumentação), mas como constituidores de um espaço midiático de visibilidade, que disponibiliza conhecimento comum acerca das mais variadas questões. A autora lembra que os *media* tanto podem ajudar o público a deliberar quanto podem criar obstáculos para o debate público democrático. Contudo, a questão mais relevante proposta neste ensaio corrobora com formulações recentes sobre deliberação pública (BENNETT *et al*, 2004; SCHEUFELE e TEWKSURY, 2007; SIMON e XENOS, 2000; MAIA, 2006 e 2007): os *media* não se apresentam apenas como instrumentos essenciais na geração de visibilidade ampliada, estimulam também processos deliberativos em outras arenas discursivas. O desafio

imposto com relação aos meios de comunicação de massa seria pensá-los como arenas discursivas que abarcam a possibilidade de estabelecer debates públicos, ou seja, como instituidores de deliberações mediadas.

Compreendendo a deliberação mediada

Maia (2007) preocupa-se em pensar na dimensão e na natureza do debate público quando ele passa a ser operado no terreno dos *media*. Segundo a autora, que toma a perspectiva de competição de discursos oferecida por Dryzek (2004), pode ser observada nos *media* uma rede de discursos que se estende por vários meios e espaços. Tais discursos podem se complementar ou se chocar, processados em diferentes veículos e em diferentes âmbitos como editoriais de revistas, artigos de fechamento, reportagens principais, manchetes, nos quais se distribuem as diversas vozes em ação. Obviamente, trata-se de enunciados dispersos, fragmentados, inseridos num processo de permanente reordenação. A autora completa dizendo que:

em vez de um encontro dialógico, baseado na comunicação interpessoal, entre dois ou mais interlocutores, opera-se aqui com uma noção de “debate público”, isto é, trocas comunicativas distendidas no tempo e no espaço, publicamente acessíveis. (...) A noção de debate público volta seu foco para a competição de discursos publicamente acessíveis. Isso porque um mesmo discurso pode ser produzido e compartilhado por diversos indivíduos, grupos sociais ou tipos de agentes, num campo de posicionamentos concorrentes. (MAIA, 2006, p. 20)

Para uma compreensão mais refinada da deliberação mediada, Maia (2006) ainda elucida que o debate midiado se desenvolve por “lances discursivos” – fragmentos de discursos de atores sociais que são editados em termos de discussão ou recompostos em novos textos. Isso porque, em especial, os textos jornalísticos são feitos por uma complicada mistura de fontes enunciativas e recursos diversos para a representação de vozes e para o ordenamento de discursos. Com relação a isso, Maia (2006) salienta que os agentes da mídia (jornalistas, publicitários, relações-pú-

blicas) encontram-se ligados a compromissos profissionais e a um complexo institucional que tem papel ativo na seleção e na edição daquilo que ganha destaque.

A respeito disso, Meyer (2002) levanta uma série de considerações sobre a mídia e, entre elas, ressalta os seus mecanismos de seleção e escolha para situar e retratar a realidade. Segundo o autor, a mídia tem uma capacidade limitada de apresentar uma imagem completa dos fatos. Contudo, seu sistema de funcionamento muitas vezes permanece invisível ao sujeito, o que pode levá-lo a acreditar que a mídia destaca o mundo “como ele é”. Meyer (2002:29) ainda completa dizendo que:

este mecanismo de seleção não funciona como uma norma conscientemente aplicada, formulada e deliberada, mas mais como um consenso profissional tácito que influencia o julgamento de um jornalista, até quando ele ou ela não estão conscientes e explicitamente atentos para a presença desse consenso. O mecanismo é assim guiado pelos atribuídos valores de reportar notícias, que, certa e rigorosamente, analisam a vasta extensão de possibilidades de escolhas, para selecionar o material mais provável de capturar a atenção pública³.

De tal sorte, é necessário abandonar uma visão simplificadora da mídia como mera difusora de informações, para o entendimento de sua lógica, seus limites e suas possibilidades. Em outro trabalho, pudemos considerar que “apesar de a mídia ser efetiva no alcance de diferentes atores e cenários, ela opera com seu próprio sistema de significação e representação, inclusive com propostas não públicas” (MAFRA, 2006, p. 41). Dito de outro modo: é preciso tomar a mídia como um sistema institucional de autonomia relativa, que privilegia, seleciona e salienta questões a partir de mecanismos próprios, ligados a interesses múltiplos e controversos. Nesse sentido, Maia (2004) estabelece uma discussão sobre os dilemas da visibilidade midiática para a deliberação pública. O espaço da mídia é constituído por um campo de estratégias e contraestratégias, como em qualquer jogo político, em que diversas relações de interesse se estabelecem entre os atores políticos e os agentes midiáticos, “os quais possuem recursos diversos para filtrar, fazer cortes e edições,

seja para criar um enquadramento para os eventos, seja para favorecer deliberadamente determinados atores” (MAIA, 2004, p. 9). Por conta disso,

a mídia raramente permite uma competição justa entre os grupos, para que os diversos atores sociais tenham as mesmas chances para se fazer representar. A mídia não oferece um espaço único e igual para que os movimentos contemporâneos divulguem suas causas. Suas divergências e antagonismos seguem um padrão complexo de interações, em vez de uma relação singular. Nesse sentido, por causa de suas limitações e contradições, projetos de mobilização e movimentos sociais, em geral, recorrem a outras possibilidades de gerar visibilidade para suas causas e construir processos comunicativos com sujeitos, como os recursos da comunicação estratégica e das relações públicas (MAFRA, 2006, p. 42).

Dessa forma, pelo fato de que o terreno dos *media* apresenta tais peculiaridades, entre outras, Maia (2007) propõe investigar a deliberação mediada – dando continuidade e aprofundamento aos estudos de Bennetti (2004) – a partir de determinados indicadores de qualidade, que sugerem propriedades do debate mediado deliberativo:

a) acessibilidade – quem ganha acesso e se constitui como fonte para os textos jornalísticos e outras narrativas midiáticas; b) caracterização dos atores sociais – como se dá a identificação dos participantes e seus papéis institucionalmente definidos e como seus discursos são tratados pelos agentes da mídia; c) utilização de argumentos crítico-rationais – os participantes do debate apresentam razões para sustentar suas visões, preferências, recomendações e seus comandos? d) reciprocidade e responsividade – há diálogo ou possibilidade de respostas mútuas entre as fontes com diferentes posicionamentos e reivindicações, quem responde a quem? e) reflexividade ou a reversibilidade de opiniões – há revisão das opiniões inicialmente encetadas, diante das posições concorrentes, a fim de incorporar novos aspectos da questão ou aperfeiçoar as razões em disputa? (MAIA, 2006, p. 22).

Juntamente com a utilização desses indicadores, perspectivas outras buscam compreender o processo de deliberação mediada com base em uma aproximação com a noção de enquadramento (ou *frame*). Ghanem e McCombs (2001:71) sustentam que as origens do termo “enquadramento” (do original inglês *framing*) no campo profissional e acadêmico da comunicação localizam-se, especialmente, na fotografia e no cinema, para os quais enquadramentos referem-se a ângulos e perspectivas de estilo variáveis, por meio dos quais a câmera pode configurar uma mensagem visual. Entretanto, o conceito de enquadramento também pode ser usado no entendimento de técnicas de abordar apresentação de notícias, tanto para o jornalismo televisivo quanto para o impresso.

Segundo Entman (1993), enquadramentos envolvem, essencialmente, dois processos: seleção e saliência. Destarte, enquadrar significa “selecionar alguns aspectos de uma realidade percebida e torná-los mais salientes num texto comunicativo” (ENTMAN, 1993:52). Assim, enquadramentos podem: a) definir problemas (a partir de formulações e escolhas baseadas em valores culturais); b) diagnosticar causas (identificar as forças que criam o problema); c) estabelecer julgamentos morais (avaliar situações e indicar soluções por meio de regras e valores sociais); e d) oferecer e justificar tratamentos para problemas e prognosticar seus efeitos. Portanto, nenhum enquadramento é formulado descolado de um contexto de interações e, sendo assim, o enquadramento pode ser capaz de revelar características mais amplas desse próprio contexto. Entman (1993) também elucida que a palavra saliência precisa ser especificada: seu significado envolve tornar uma parte da informação que se seleciona mais “noticiável”, “significativa” ou “memorável” para os sujeitos. O objetivo é que essa saliência aumente a probabilidade de os indivíduos perceberem o significado da informação e, dessa maneira, processá-la e armazená-la em sua memória.

Simon e Xenos (2000), exemplarmente, entendem que deliberação envolve criação social e mudança de entendimentos ao longo do tempo. Nesse processo, enquadramentos são feitos uns com os outros para definir uma situação em curso. Cada um

desses *frames* representa uma contenção ou reivindicação / pretensão de validade que busca compelir os participantes da deliberação a imprimirem uma justificativa racional ao enquadramento, de modo que possa ser aceito como válido pelos demais envolvidos. É assim que Simon e Xenos (2000) trabalham com uma teoria de enquadramento que pode ser aplicada a contextos deliberativos, a partir da verificação da existência de enquadramentos concorrentes (*controversy frame studies*).

De tal sorte, com base em uma abordagem possível que toma os *media* como formadores de arenas discursivas que podem abarcar a política deliberativa, é possível cogitar uma aproximação entre deliberação mediada e legitimidade discursiva? Dito por outras palavras, em que medida processos de deliberação mediada respondem ao problema da legitimidade discursiva em sociedades democráticas complexas e pluralistas?

À guisa de conclusão: deliberação mediada, visibilidade e legitimidade discursiva

Para pensar numa relação proposta entre deliberação mediada e legitimidade discursiva, é preciso recuperar em Dryzek (2004) as reflexões sobre a deliberação como competição de discursos. Para o autor, o caminho para que decisões sejam justas e legítimas não está na busca por uma completude de demandas de todos os discursos concorrentes, mesmo porque a ideia de consenso há muito é rejeitada por grande parte dos democratas deliberativos. Um cenário possível seria aquele em que acordos exequíveis se dão com base em assentimentos assegurados quanto aos cursos de ação por diferentes razões. De tal sorte, Dryzek (2004, p. 52) conclui que “tais acordos vão variar em seu grau de ressonância com a constelação de discursos prevalecente. Maior ressonância significa maior legitimidade discursiva”.

Podemos indagar em que medida a formulação de Dryzek (2004), que estabelece uma vinculação entre a noção de ressonância e a de legitimidade, pode ser problematizada num cenário de deliberações que acontecem no terreno dos *media*. Seria, portanto, a deliberação mediada uma solução para o problema

da legitimidade em larga escala, uma vez que a visibilidade ampliada do vaivém argumentativo seria capaz de dar ressonância aos problemas, às questões e às soluções levantadas? Seriam os discursos forjados nos *media* capazes de dar ressonância à constelação de discursos que se desenha em sociedades democráticas complexas e pluralistas? Ou em que medida a competição de discursos, no espaço dos *media*, não seria apenas manipulada pela estratégia e pelo poder, sem ser submetida a um controle refletido (DRYZEK, 2004)?

É preciso cautela para imprimir reflexões no terreno dos *media*. Vimos na seção anterior que indagar como se constituem os debates no interior do espaço midiático de visibilidade é tarefa complexa: os *media*, longe de um terreno neutro, constituem-se como espaço de disputas, em que seus próprios agentes são atores que constroem socialmente discursos a partir de interesses, regras e posições, e podem retirar ou favorecer outros atores e discursos, a depender do tipo de mídia, do contexto, da questão, de sua forma de abordagem, entre outros fatores. Não é possível negligenciar que o sistema dos meios de comunicação de massa, particularmente no caso brasileiro, é constituído em grande medida por instituições de caráter empresarial: a lucratividade dos anunciantes muitas vezes afeta decisivamente a escolha de programas, de temas e de enquadramentos para diversas questões. Além disso, as relações – quase sempre secretas – entre agentes midiáticos e agentes políticos cria uma forte e sub-reptícia rede de influências, marcada, por um lado, por interesses de continuidade das concessões públicas e, por outro, por interesses de continuidade de ocupação do poder pelos agentes políticos. Tais interesses se configuram em âmbitos de relação, sendo que muitos se valem da troca de favores, das barganhas e das alianças escusas.

Dessa forma, mesmo que os meios de comunicação veiculem discursos de uma ampla variedade de atores, tal veiculação passa por um minucioso e complexo processo de edição, o que nos faz tomar a visibilidade midiática como “um processo determinado em grande parte pelos interesses da própria mídia – fato que justifica a sofisticação de processos de agendamento que

buscam fazer com que causas sociais possam adentrar o espaço midiático” (MAFRA, 2006, p. 38). Ainda assim, uma vasta diversidade de atores sociais é subtraída da participação na arena midiática, o que faz com que muitas vezes esses atores procurem “utilizar outros meios, técnicas e instrumentos de comunicação que traduzam sua causa, incluam novos temas na cena pública e estabeleçam conversações com base em procedimentos estratégicos” (*ibidem*, p. 45). É justamente por conta de tudo isso que Maia (2006) sugere indicadores, como vimos, para identificar e avaliar a deliberação mediada. Indicadores que, em períodos de tempos alargados ou encurtados, podem servir para avaliar a qualidade da deliberação e, conseqüentemente, a possibilidade de uma legitimidade discursiva encarnada nos próprios *media*. Nesse sentido, a questão da ressonância apontada por Dryzek (2004) não parece se ligar diretamente a uma noção de visibilidade ou de aparecimento ampliados. Ressonância, nos termos de sua teoria, pode ser entendida como um movimento que “afeta a” e que é “afetado pela” constelação de discursos na esfera pública, na medida em que os atores e sujeitos se sentem compelidos a cooperarem comunicativamente na busca por soluções que nasçam do mesmo processo de debate e de troca discursiva. Fazer correlações imediatas entre legitimidade e visibilidade para se compreender a ressonância de uma competição discursiva seria, dessa maneira, um equívoco.

Além dos indicadores levantados por Maia (2007), Dryzek (2004) sugere três indagações para se avaliar o grau de ressonância de uma competição discursiva: i) quais discursos existem? (aqui entrariam as análises de discursos empíricas); ii) quais são seus pesos relativos? (das três indagações, essa é, para Dryzek (2004), a mais difícil de ser avaliada: o que se procura não é apenas a porcentagem em que discursos em competição se mostram, mas também sua profundidade ou significância⁴); e iii) são as decisões coletivas consistentes com esse peso relativo? (para o autor, tal indagação não é difícil de se verificar, na medida em que basta correlacionar os pesos relativos das competições discursivas com as decisões tomadas). Contudo, Dryzek (2004) também aponta que “esses avanços discursivos não podem ser medidos apenas em termos de legislação ou de-

cisões sobre políticas, mas também na prática do cotidiano, em contestações feitas e resistidas no âmbito dos lares, em locais de trabalho e [...] na ‘conversa de todo dia’”.

De tal sorte, com fundamento em critérios e parâmetros consistentes, acreditamos que seja possível estabelecer uma aproximação entre legitimidade discursiva e deliberação mediada. Contudo, é essencial que pesquisas empíricas possam indagar em que medida uma legitimidade discursiva verificada e qualificada na arena discursiva dos *media* é capaz de “afetar a” e de ser “afetada pela” constelação de discursos que se desenha em outras arenas discursivas. Por isso, a principal questão acerca da legitimidade discursiva não se vincula apenas ao mesmo espaço dos *media*, mas de que forma as várias arenas discursivas – inclusive os *media* – são capazes de se enredar e serem enredadas pela constelação de discursos.

Entendemos, portanto, com base em Dryzek (2004), que devemos falar em letigimidade discursiva apenas à medida que uma competição de discursos possa ser empenhada por uma ampla variedade de atores competentes. Não se pode negar que o debate público mediado pode se constituir como dispositivo essencial para a mobilização crítica da sociedade e para a revisão de concepções tidas como aceitáveis em diversos espaços de discussão, formais e informais. Com relação a isso, é preciso lembrar que, quando ocorre uma apropriação consistente da competição de discursos verificada nos *media* por diversos atores, em outras arenas, um processo permanente de renovação e de reelaboração desses discursos terá chances significativas de acontecer. Por isso, apesar das contradições, estratégias e peculiaridades, não se pode falar genericamente em “discurso da mídia”, pois, na competição discursiva, não é possível nomear o criador de um discurso, uma vez que esse se configura de modo social e coletivo. O que é recomendável diante dessa perspectiva seria buscar identificar os modos pelos quais discursos em competição ganham saliência e são apropriados, tanto numa arena discursiva midiática quanto em outras arenas discursivas da vida social.

Notas

¹ Ao desenvolver sua concepção de ética do discurso, Habermas (1989) apela para uma formulação de que a comunicação ordinária é imbuída de racionalidade, sendo os sujeitos preparados para utilizá-la sempre que desejarem entrar em cooperação comunicativa, diante das situações controversas que os afetam.

² Obviamente, para Habermas (1997), a formação da vontade política e a tomada de decisão são processos distintos: a opinião pública exerce influência, mas não pode governar, isto é, não pode produzir decisões que se tornem obrigatórias para a sociedade.

³ Do original: "This mechanism of selection does not function as a consciously formulated, deliberately applied norm, but more in the manner of a tacit professional consensus that affects the judgments of a journalist even when he or she is not consciously and explicitly aware of its presence. It is guided by the ascribed values of news reporting, that unerringly and rigorously sift through the vast range of possible choices to pick out the material most likely to capture the public's attention" (MEYER, 2002:29).

⁴ Lembramos que os indicadores propostos por Maia (2006) também são eficientes para tentar responder, com bastante propriedade, a essa indagação.

Referências

AVRITZER, L. *Teoria democrática e deliberação pública*. Belo Horizonte: Lua Nova, n. 50, 2000, pp. 25-46.

BENHABIB, Seyla. Toward a deliberative model of democratic legitimacy. In: _____. (ed.) *Democracy and difference: contesting the boundaries of the political*. Princeton: Princeton University Press, 1996, pp. 67-94.

BENNETT, Lance; PICKARD, Victor; IOZZI, David; SCHROEDER, Carl; LAGOS, Taso; CASWELL Evans. Managing the public sphere: journalistic construction of the great globalization debate. *Journal of Communication*, 2004, pp. 437-455.

BOHMAN, James. *Public deliberation: pluralism, complexity and democracy*. Cambridge: MIT Press, 2000.

COHEN, J. Deliberation and democratic legitimacy. In: BOHMAN, J. e REIGH, W (orgs). *Deliberative democracy*. Cambridge-Mass: MIT Press, 1997, pp. 67-91.

DRYZEK, J. S. *Legitimidade e economia na democracia deliberativa*. In: Schattan, V. P. C e NOBRE, M. (org.) *Participação e Deliberação*. São Paulo: Editora 34, pp. 21-41.

ENTMAN, R. Framing toward clarification of a fractured paradigm. *Journal of Communication*, v. 43, n. 4, 1993, pp. 51-58.

GHANEM, Salma I.; MCCOMBS, Maxwell. The Convergence of Agenda Setting and Framing. In: RESSE, Stephen D.; GANDY JR., Oscar H.; GRANT, August E. *Framing Public Life – Perspectives on Media and Our Understanding of the Social World*. Mahwah, New Jersey, London: Lawrence Erlbaum Associates, Publishers, 2001, pp. 67-81.

GUTMANN, Amy e THOMPSON, Denis. What deliberative democracy means. In: _____. *Why deliberative democracy?* New Jersey: Princeton University Press, 2004, pp. 1-63.

HABERMAS, J. *Consciência moral e agir comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

HABERMAS, J. *O papel da sociedade civil e da esfera pública política*. In:

_____. *Direito e Democracia: entre faticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, pp. 57-123.

HABERMAS, J. *Política deliberativa: um conceito procedimental de democracia*. In: _____. *Direito e Democracia: entre faticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, pp. 9-56.

HABERMAS, J. *Concluding comments on empirical approaches to deliberative politics*. *Acta Política*, 2005, v. 40, pp. 384-392.

HENDRIKS, Carolyn. Integrated deliberation: reconciling civil society's dual role in deliberative democracy. In: *Political Studies*, 2006, v. 54, pp. 486-508.

MAFRA, Rennan. *Entre o espetáculo, a festa e a argumentação: mídia, comunicação estratégica e mobilização social*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

MANSBRIDGE, Jane. Everyday talk in deliberative system. In: MACEDO, Stephen (ed.). *Deliberative Politics: essays on democracy and disagreement*. Oxford: Oxford University Press, 1999.

MAIA, Rousiley C. M. Dos dilemas da visibilidade midiática para a deliberação pública. In: LEMOS, André et alli. (org.) *Mídia.br*. Porto Alegre: Sulina, 2004. pp. 9-38.

MAIA, Rousiley C. M. *A dinâmica da deliberação: indicadores do debate midiado sobre o referendo do desarmamento*. Salvador: Contemporânea, v. 4, pp. 13-44, 2006.

MAIA, Rousiley C. M. Mediated deliberation: dilemmas and tensions in consolidating democracy in Brazil. Paper presented at the Seminar "Media and democratization in Latin America", Tulane University, New Orleans, USA, 2-3, November, 2007.

MAIA, Rousiley C. M. *Política deliberativa e tipologia de esfera pública*. BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, 2007.

MEYER, Thomas. *Media democracy: how the media colonize politics*. Cambridge: Polity Press, 2002.

SCHEUFELE, Dietram and TEWKSBURY, David. *Framing, agenda setting and priming: the evolution of the social life*. New Jersey: Lawrence Erlbaum Publishers, 2007, pp. 7-31.

SIMON, Adam and XENOS, Michael. Media framing and effective public deliberation. In: *Political Communication*, v. 17, n. 4, 2000, pp. 363-373.